

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PARANÁ
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PARANÁ
FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO PARANÁ – FECOMÉRCIO/PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM COPARTICIPAÇÃO, PARA O SESC PARANÁ, SENAC PARANÁ E FECOMÉRCIO PARANÁ.

ESCLARECIMENTO 04

1) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

Item 5.41 cobertura para cirurgias plásticas reparadoras decorrentes de continuidade de tratamento de obesidade mórbida. (Faltou considerar que deve obedecer às Diretrizes de Utilização).

A cobertura deverá seguir as diretrizes de utilização da ANS?

Resposta: Sim, a cobertura deverá seguir as diretrizes de utilização da ANS.

2) Item 5.46 cobertura para urgência/emergência fora da área de abrangência;

A intenção é que cobertura ocorra fora do território nacional?

Resposta: Considerar como o limite de cobertura, apenas o território nacional.

3) Item 7.1 diz que o percentual de coparticipação incidirá sobre “procedimentos laboratoriais”. Acredito que houve um equívoco na escrita, entendo que o correto seria “procedimento ambulatoriais”.

Quiseram mencionar “procedimentos ambulatoriais”, ok?

Resposta: Observar o item 7 COPARTICIPAÇÃO e subitem 7.1 em sua totalidade.

4) Item 7.2 Não haverá coparticipação sobre os valores dos eventos de internação em geral (sem segmentação de especialidade), cirurgia de qualquer espécie, sendo em ambiente cirúrgico ou ambulatorial e de alta complexidade.

O correto seria terminar o texto até cirurgia de qualquer espécie?

Resposta: Observar o item 7 COPARTICIPAÇÃO e subitem 7.2 em sua totalidade.

5) Item 11.10, estabelece prazo mínimo de 12 meses para plano de inativos, quando a legislação prevê o mínimo de 6 meses;

Realmente o prazo deve ser superior ao que estabelece a legislação?

Resposta: Observar o referido item (mínimo 12 meses).

6) Item 12.2.7, traz como dependente do plano aqueles que constam como dependentes na declaração do Imposto de Renda;

A cobertura não deveria seguir a legislação vigente? Dependente de declaração deixas as duas partes em situação vulnerável.

Resposta: Observar o item 12 BENEFICIÁRIOS DOS PLANOS e subitem 12.2.7 em sua totalidade.

7) Item 13.1, estabelece atendimento domiciliar no caso de impossibilidade de deslocamento através de ambulância ou aeronave;

A cobertura não deveria seguir a legislação vigente?

Resposta: Observar o que estabelece o Edital item 13 DOS ADITIVOS ESPECIAIS – SERVIÇO DE REMOÇÃO AÉREA E TERRESTRE e subitem 13.1.

8) Temos um item que falta de rescisão unilateral por parte da contratante, como funciona a rescisão por parte da contratada e quais os períodos?

Resposta: A previsão contida no item "11.1.3" do contrato, trata-se de cláusula penal, aplicável exclusivamente pelo SESC em face da empresa contratada em razão de eventual descumprimento contratual, após o devido processo administrativo no qual será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como que quaisquer outras hipóteses de rescisão são albergadas pelas previsões contidas na Cláusula Décima Segunda do contrato.

9) Minuta de Contrato

Considerando que a Minuta de Contrato não possui campo específico para inserir as informações obrigatórias, tais como: N.º do Registro do Produto, Nome Comercial do Produto, etc, tais informações deverão ser complementadas pör Termo Aditivo?

Resposta: As informações referentes ao produto devem estar contidas na proposta comercial (item 2 – descrição, preços e quantidade). Estas informações serão reproduzidas ao Contrato no momento de sua elaboração.